

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

#### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CLUBE DESPORTIVO DE FIÃES

#### Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- 4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de voleibol pelo/a Clube Desportivo de Fiães, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) voleibol;
- 9. A vontade manifestada pelo/a Clube Desportivo de Fiães de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de voleibol no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens;





- 10. Os apojos a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
- 11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
  - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doencas associadas ao sedentarismo;
  - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
  - c. Promover o desporto feminino;
  - d. Promover a diversidade desportiva;
  - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
  - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
  - g. Promover a inclusão e a integração social;
  - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
  - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
  - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
  - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
  - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
  - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;



- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
- 13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

Ε

CLUBE DESPORTIVO DE FIÃES, agremiação desportiva com sede na Rua do Bolhão, 385, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 502186020, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Mário Manuel Fernandes da Silva, pelo seu Vice-presidente, Hélder Bruno Costa Martins Lopes e pelo seu Vice-presidente, Ricardo Manuel Magalhães Brites, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.





#### CLÁUSULA SEGUNDA

# (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CDF visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) CDF;
- d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;
- e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;
- f) Suportar a capacidade formativa do clube;
- g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Comparticipação Financeira)

- 1. O/ A CDF apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de voleibol;
- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a)
   CDF, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 10059€ (dez mil e cinquenta e nove euros);
- 3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após conclusão do processo do ano anterior e assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;
- 4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDF comprometese a:

 a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022 PAD - MEDIDA 2 a) ATIVIDADES REGULARES



- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a CDF;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- I) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contratoprograma de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;





- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

# CLÁUSULA QUINTA

## (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CDF não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando:

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022 PAD - MEDIDA 2 a) ATIVIDADES REGULARES



- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CDF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

#### CLÁUSULA NONA

# (Resolução de litígios)

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão sațisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2022/2190, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022 PAD - MEDIDA 2 a) ATIVIDADES REGULARES





O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 20 de junho de 2022.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira,	de d	e 2022	
	Pel' Munic	ípio de Santa Maria da Feira,	
-	(Em	ídio Ferreira de Sousa)	

Pel' Clube Desportivo de Fiães

(Mário Manuel Fernandes da Silva)

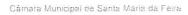
Presidente da Direção

(Hélder Bruno Costa Martins Lopes)

Vice-presidente

(Ricardo Manuel Magalhães Brites)

Vice-presidente







Dados	do Formulário
Nome do	formulário MEDIDA 2 a) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades regulares
Descrição	Ano Civil 2022
PROGRA	MA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *
	Designação Jurídica *
Clube D	esportivo de Fiães
MODALII	DADE(S) A QUE SE CANDIDATA *
	Ticlismo
0 1	Hóquei em Patins
Ø \	/oleibol
0 /	Andebol
	Basquetebol
0 1	énis
0 1	tóquei em campo
0	
0 1	'énis de mesa
0 (	Sinástica
0 1	latação
O 6	Basebol



#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

Deverá ser por modalidade a que se candidata

Atividades Regulares Torneio Cidade de Fiães Campeonato Nacional 3ª Divisão Seniores Feminino; Campeonato Regional Infantis Feminino; Campeonato Nacional Infantis Feminino; Taça AVP Infantis Feminino Campeonato Regional Infantis Masculinos; Campeonato Nacional Infantis Masculinos; Taça AVP Infantis Masculinos Campeonato Regional Iniciados Masculinos; Campeonato Nacional Iniciados Masculinos; Taça AVP Iniciados Masculinos Campeonato Regional Cadetes Feminino Equipa; Campeonato Nacional Cadetes Feminino Equipa; Taça AVP Cadetes Feminino; Campeonato Regional Juvenis Feminino; Taça AVP Juvenis Feminino Campeonato Regional Juniores Feminino; Taça AVP Juvenis Feminino; Torneio Carnaval, Páscoa, Natal, Ano Novo, Torneio AVP, Final Época e dia do Mini Voleibol de Minis A, Minis B Feminino e Minis B Masculino; Participação Torneio AMB, Torneio Eurobol. Desporto Adaptado: Involei; Boccia; Atividade Física Adaptada; Bócia Sénior Pilates e Fitness

#### INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA \*

Modalidade

Voleibol

Oferta de modalidade desportiva (nº associações que promovem a modalidade federada no concelho)

Nº de atletas filiados época em curso Nº de escalões etários filiados época em curso Historial desportivo da entidade requerente relativo à(s) modalidade(s) a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade)

173

9

65

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \*

Do ponto de vista do desenvolvimento da modalidade, o presente programa vem reforçar a aposta do Clube Desportivo de Fiães no panorama do voleibol nacional. Pretende-se que o Clube tenha a possibilidade de acolher eventos de índole nacional (fases finais de Campeonatos Nacionais), em estreita colaboração com a Federação, de forma a também potenciar os equipamentos desportivos ao seu dispor, aumentando também o prestígio nacional do nosso Concelho. Não obstante uma forte relação umbilical entre o Clube e sociedade que o rodeia. não podemos ainda assim dissociar a contínua necessidade em atrair novos praticantes para a modalidade. Para tal é importante, que de uma forma ativa e participativa, se prossiga com ações de promoção do voleibol junto das Escolas do Concelho, através do envolvimento de todos aqueles que diariamente representam o Clube Desportivo de Fiães.

#### QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Clube Desportivo de Fiães pretende prosseguir com o trabalho realizado ao nível dos seus escalões de formação, promovendo a prática desportiva dos jovens de ambos os géneros. É objetivo do Clube aumentar de forma significativa, mas sustentável, o número de jovens que praticam a modalidade. O Fiães dará ainda o seu contributo na organização e participação em eventos desportivos de carácter regional (Torneios de Minis), nacional (Torneios dos escalões de formação e da equipa sénior) e Internacional. O CDF pretende organizar o GIRA VOLEI no Concelho, isto com a ajuda do Município, que do nosso ponto de vista será uma mais valia. O CDF pretende organizar um Torneio Nacional em Relva com a parceria do Fiães Sport Clube. O CDF pretende possibilitar a execução de campos de areia com a finalidade de promover e treinar o Voleibol de Praia. É da intenção do clube ampliar a sua oferta desportiva e cultural a cidadãos portadores de deficiência, e a cidadãos seniores iniciando-se no boccia.



#### DESPESAS EFETUADAS \*

Previsão de custos e das necessidades de financiamento público (por modalidade)

Modalidade	Descrição da Despesa	Valor
Voleibol	Material desportivo de desgaste rápido, apetrechamento de equipam	5.000,00€
Voleibol	Material informatico, escritório, comunicações e conservação reparação equipamento	1.500,00 €
Voleibol	Despesas viatura e deslocações	5.500,00 €
Voleibol	Trabalho especializado (treinadores, fisioterapeuta colaboradores e jogadores	32.000,00 €
Voleibol	FPV, AVP, Arbitragens	14.500,00 €
Voleibol	Organização de torneios	500,00 €

Modalidade	Descrição da Receita	Valor
Voleibol	Mensalidades formação, publicidade e outras receitas	28.750,00 €
Voleibol	Junta Freguesia	2.100,00€
Voleibol	Cotas Associados, Jantar Aniversário, Merchandising, Donativos	8.600,00€
Ginástica	Mensalidades	650.00 €

RECEITAS - COMPARTICIPAÇÃO *	
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público (por mo	idalidade)
Modalidade	Valor
Voleibol	18.900,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \*

Autonomia 1.1. – Técnica O CDF conta com o apoio de 10 técnicos; 1.2. – Material Todo o material que o CDF possui está em constante utilização o que leva a que todos os anos muito desse material tenha de ser renovado. Temos também os aparelhos de musculação e ginásio que são antigos e necessitam urgentemente de renovação. 1.3. - Humana Além de todo o Corpo Diretivo o CDF conta com o apoio de três colaboradores.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \*

No âmbito do projeto de desenvolvimento desportivo, por força da natureza do mesmo, as Associações e Federação da modalidade de voleibol, estão intrinsecamente ligadas à prossecução do projeto, na medida em que são elas quem elaboram e organizam as provas/torneios oficiais e campeonatos, que os nossos atletas disputam.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \*

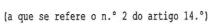
Não se aplica



il Calen	DÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
•	
	Ano civil 2022
	IO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDAD RGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
00101	CONTINUE DE CONTINUE COMO A DEL MIGNO DA ENTIDADE RESIGNACE E ESTODA CESARO E EMPRESENÇÃO.
•	Não se aplica
OBSER	VAÇÕES ADICIONAIS
ACORE	O PRELIMINAR *
<b>②</b>	Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa María da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
<b>&gt;</b>	Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
•	Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
•	Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido
Com o	s melhores cumprimentos, *
O Pre	sidente da direção *
Mário	Manuel Fernandes da Silva
Data <sup>1</sup>	•
20/04	

2022/06/08

# RESOLUÇÃO N.º 4/2020 (5 DE JANEIRO DE 2021) ANEXO III INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO



	M
	- ₽
clarisse	MATA

Assinatura bigital qualificada

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA	A DA FEIRA (subsetor	da Administração	Local) NIF 501157	280				
Número sequencial de compromisso :	22				do registo	(1) : 2022/0	06/08	
Observações do Documento :	2022 / 2130					(1)		
observações do bocumento .								
Fontes de Financiamento : Receitas gerais X Receitas próprias 180.00 Financiamento da UE	(€) (%) 00,00 (€) 100.00 (%) (€) (%)	Tranferências n	préstimos o âmbito das Adm. icação			(€) (€)	(%) (%) (%)	
Classificação Económica : 040701	02 Associat da 2_Apoio a program Instituições sen ções sem fins lucrat:	m fins lucrativos						
ITEM DESCRITIVO		VALORES (€)						
		Ano Corrente	2023	2024	2025	Seguinte	s	
Orçamento inicial Reforços e créditos esp 3 = 1+2 Dotação corrigida Cativos/descativos Compromissos registados 6 = 3-(4+5) Dotação disponível Compromisso relativo à 8 = 6-7 Saldo Residual	3	180.000,00 180.000,00 106.383,04 73.616,96 10.059,00 63.557,96						
(1) Data do registo do compromisso	relativo à despesa (	em análise no sist Data: 2022/06/	ema informático d 08 Número de lan	e apoio à exe çamento no di	cução orçam ário do orç	ental amento: 5413	1	
Outras Observações : Documento n.º 2022/2699, Compromiss Foi atribuído o Fundo Disponivel n.	so n.° 2022/2190 MED ° 4504 do diário dos	IDA 2 A) - APOIO A s fundos disponíve	PREGRAMAS, PROJE	TOS, ATIVIDAD	ES REGULARE	S		
EXECU Ident Nome	uRO QUE A INFORMAÇÃO IÇÃO ORÇAMENTAL. Hificação do Declaran		COM OS MAPAS DA	du	Confirmo DIVISÃO FIN COLOR	ತ		

(assinatura)

